



EDITAL DIRBI Nº 1/2026

26 de maio de 2026

Processo nº 23117.028133/2026-86

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário (a).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital e seu ANEXO I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário;
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;
- 2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

- 3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 3.2. A(s) vaga(s) ofertada(s) está(ão) disponível(is) no quadro abaixo:

Curso	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação em Artes visuais, História, Filosofia, Letras	1 vaga + Cadastro Reserva	Matutino ou Vespertino	Setor de Restauração/Divisão de Aquisição e Processamento Técnico

- 3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

- 4.1. Estudante da Universidade Federal de Uberlândia que esteja matriculado(a) em Curso de Graduação da UFU, conforme descrito no item 3 desse Edital, que tenha cursado o 1º Período da grade curricular do seu Curso e que ainda restem, no mínimo, dois semestres letivos ou um ano letivo de curso, para integralização curricular, no respectivo Curso de Graduação.

- 4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, em turno de 4 horas corridas no período da manhã ou da tarde, para **trabalho presencial**;
- 4.3. É imprescindível o cumprimento da carga horária de trabalho de 20 horas semanais, divididas em no mínimo 4 horas e no máximo 5 horas diárias;
- 4.4. Demonstrar domínio básico em informática e Microsoft 365;
- 4.5. Possuir assiduidade, organização, pontualidade e responsabilidade;
- 4.6. Saber trabalhar em equipe;
- 4.7. O horário de funcionamento do setor é das 07h45 às 16h45, devendo a jornada de trabalho dos estagiários obedecer a este horário, de acordo com a grade horária do(a) estagiário(a) e necessidades a serem combinadas com o(a) supervisor(a) do estágio.

5. **DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 5.1. Auxiliar na higienização mecânica das Coleções Especiais Hélio Benício e Warwick Estevam Kerr;
- 5.2. Auxiliar na avaliação do estado de conservação das coleções especiais Hélio Benício e Warwick Estevam Kerr;
- 5.3. Auxiliar no congelamento de livros do acervo da Coleção Especial Warwick Estevam Kerr;
- 5.4. Auxiliar na organização de eventos artístico-culturais e formativos (exposições de livros, pinturas, fotografias, feiras de arte e cultura, mini cursos, palestras, etc.) e outras atividades organizadas pelo Setor de Restauração - SERER;
- 5.5. Auxiliar no levantamento, organização, compilação, diagramação e preenchimento de tabelas, dados estatísticos, formulários e uso do Sistema de Gerenciamento de Aquisição de Material - SIGAMI, quando necessário;
- 5.6. Participar de reuniões;
- 5.7. Participar do planejamento de atividades, produtos e serviços relacionados ao Setor de Restauração - SERER e à Divisão de Aquisição e Processamento Técnico - DIAPT e à Diretoria do Sistema de Bibliotecas - DIRBI;
- 5.8. Se necessário, o(a) estagiário(a) será requisitado(a) para atuar em outras unidades/setores informacionais da DIRBI.

6. **DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;
- 6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;
- 6.3. As inscrições serão realizadas no período das 6h de 01 de junho de 2026 às 23h59h de 15 de junho de 2026, conforme item 8 deste edital;
- 6.4. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;
- 6.5. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da DIRBI.

7. **DAS RESERVAS**

- 7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;
- 7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021;
- 7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;
- 7.2.1. O estudante que se autodeclarar negro e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação;
- 7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 8.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- 8.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, Modalidades de Estágio, ESTÁGIO INTERNO NA UFU - NÃO OBRIGATÓRIO), anexo I;

- 8.1.1.1. O Formulário de inscrição deverá ser preenchido digitalmente e assinado via GOV (<http://assinador.iti.br/>);
- 8.1.2. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;
- 8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 8.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 8.1.6. Currículo Vitae com os comprovantes anexados na ordem em que aparecem;
- 8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.;
- 8.3. A documentação necessária deverá ser enviada para o e-mail secretaria@dirbi.ufu.br, telefone para contato: 3239-4270.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base nos critérios descritos a seguir.
- 9.2. O(a) candidato(a) deverá possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) global igual ou superior a 70 (setenta), critério de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.3. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) com os maiores CRA globais, aos quais será atribuída pontuação proporcional entre 7,0 (sete) e 10,0 (dez) pontos, limitada ao máximo de 12 (doze) candidatos(as).
- 9.4. Análise curricular, considerando experiências acadêmicas e/ou profissionais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio, sendo selecionados(as) até 6 (seis) candidatos(as) para a etapa seguinte.
- 9.5. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares, cursos de extensão, estágios voluntários, monitorias e produções de materiais, conforme tabela abaixo. A pontuação da análise curricular será atribuída em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e posteriormente convertida proporcionalmente para a escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, para fins de composição da nota final do processo seletivo.

Atividade	Pontuação
Participação em atividade de extensão	2 pontos por certificado/declaração – máximo de 5
Participação em atividades de extensão como colaborador, subcoordenador ou coordenador	2 pontos por certificado/declaração – máximo de 5
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão	5 pontos por certificado/declaração – máximo de 5
Participação em monitorias (disciplina, laboratórios, núcleos, revistas)	3 pontos por certificado/declaração – máximo de 5
Produção de materiais digitais, produção de vídeos, material de divulgação científica, sites e artigos acadêmicos.	8 pontos por certificado/declaração – máximo de 5

- 9.6. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na segunda etapa serão submetidos(as) à entrevista individual presencial, a ser realizada no Setor de Restauração, localizado no Campus Umuarama, Avenida Amazonas, s/n, Bloco 4G, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG. A data e o horário da entrevista serão agendados e confirmados por e-mail após a análise da documentação.
- 9.7. O desempenho dos(as) candidatos(as) na entrevista será avaliado com base nos seguintes critérios:
 - 9.7.1. Capacidade argumentativa e coerência com as informações apresentadas no Currículo Vitae;
 - 9.7.2. Comunicação clara, assertiva e propositiva;
 - 9.7.3. Autoconhecimento, desenvoltura, confiança e atenção aos questionamentos apresentados;
 - 9.7.4. Conhecimento acerca das atividades e serviços prestados pelo Setor de Restauração da Universidade Federal de Uberlândia.
- 9.8. Na etapa de entrevista será atribuída nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, de acordo com o desempenho de cada candidato(a).
- 9.9. A classificação final será obtida por meio da soma das pontuações referentes ao CRA global (até 10,0 pontos), à análise do currículo Vitae (até 10,0 pontos) e à entrevista (até 10,0 pontos), totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos.
- 9.10. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, em ordem:

- 9.10.1. O(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
- 9.10.2. O(a) candidato(a) de maior idade, considerando-se a data de nascimento;
- 9.11. Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

10. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. O resultado do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados será divulgado no dia 10/07/2026, na página das Bibliotecas UFU e no Portal de Editais e Concursos.

11. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

11.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;

11.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

11.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 8 deste edital;

12.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;

12.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 8 deste edital;

12.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

12.4.2. A pedido;

12.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

12.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

12.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

12.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

12.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

12.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

12.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

12.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia;

12.7. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;

12.8. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

12.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

12.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

12.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

12.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

12.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

12.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

12.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

12.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez.



Documento assinado eletronicamente por **Maira Nani França Moura Goulart, Diretor(a)**, em 26/05/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7343842** e o código CRC **2A97B9CB**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - [Link de acesso ao Formulário de Inscrição](#)